



PREFEITURA MUNICIPAL JESÚPOLIS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
CREDENCIAMENTO DE OFICINAS, PRESTADORES DE SERVIÇO E REVENDEDORES DE
PEÇAS E OUTROS PRODUTOS VEICULÁRES

O MUNICÍPIO DE JESÚPOLIS, da cidade de Jesópolis, Goiás, pessoa jurídica de direito público, torna público, para conhecimento dos interessados que estarão abertas, **a partir do dia 08 de junho de 2026, vigorando até 31 de dezembro de 2027**, as inscrições para Cadastramento para posterior Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem veicular, guincho, chaveiro, e também fornecedores de peças, materiais, acessórios e demais insumos destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Jesópolis/GO, conforme previsto neste edital e seus ANEXOS, em conformidade com o Art. 79 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n. 014/2024. Maiores informações pelo fone/fax (62) 3359-1188 durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h. CELSO HENRIQUE RODRIGUES DE ALMEIDA. Agente de Contratação.



CREDENCIAMENTO nº 003/2026

PROCESSO nº 458/2026

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO PARA POSTERIOR CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LAVAGEM VEICULAR, GUINCHO, CHAVEIRO, E TAMBÉM FORNECEDORES DE PEÇAS, MATERIAIS, ACESSÓRIOS E DEMAIS INSUMOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE JESÚPOLIS/GO, CONFORME PREVISTO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

OBJETO

Cadastramento para posterior credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem veicular, guincho, chaveiro, e também fornecedores de peças, materiais, acessórios e demais insumos destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos do município de Jesópolis/Go, conforme previsto neste edital e seus anexos.

DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

A solicitação de credenciamento deverá ser realizada pelo email:

gmc@jesupolis.go.gov.br

ou

Presencialmente no endereço: Praça Luiz Matos, n. 100, Jesópolis, Goiás
Jesópolis – GO. CEP: 75495-000

A análise dos pedidos formulados serão realizadas, preferencialmente até o dia 20 de cada mês.

O Edital vigorará por todo exercício de 2026 e 2027 sendo que os pedidos de credenciamento deverão ocorrer dentro do prazo do edital, a partir de sua publicação.

CONSULTA AO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, na sala do Agente de Contratações, ou em meio digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:00 horas, ou pelo endereço eletrônico <https://jesupolis.go.gov.br>.

PREÂMBULO

O Agente de Contratação, da Prefeitura de Jesópolis, sita à Praça Luiz Matos, n. 100, Jesópolis, Goiás, CEP: 75495-000, torna público que fará realizar, contados da data de publicação do presente Edital, o **CADASTRAMENTO PARA POSTERIOR CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LAVAGEM VEICULAR, GUINCHO, CHAVEIRO, E TAMBÉM FORNECEDORES DE PEÇAS, MATERIAIS, ACESSÓRIOS E DEMAIS INSUMOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE JESÚPOLIS/GO, CONFORME PREVISTO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, em conformidade com o disposto no presente e os anexos deste Edital, com a Lei Federal nº 14.133/21.

1. DA ÁREA SOLICITANTE

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Secretaria Municipal de Agricultura;
- c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- d) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas;
- e) Secretaria Municipal de Transportes e Obras Rurais;
- f) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- g) Fundo Municipal de Assistência Social;
- h) Fundo Municipal de Saúde.

2. DO OBJETO

2.1. Cadastro para posterior credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem veicular, guincho, chaveiro, e também fornecedores de peças, materiais, acessórios e demais insumos destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos do município de Jesópolis/GO, conforme previsto neste edital e seus anexos.

3. - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – A vigência deste iniciar-se-á a partir da data de publicação do edital, até 31 de dezembro de 2027, podendo ser prorrogado conforme a Legislação vigente.

3.1.1 – O Edital vigorará até 31/12/2027, sendo que os pedidos de credenciamento deverão ocorrer dentro da vigência do edital, a partir de sua publicação.

3.1.2 – Os interessados poderão entregar a documentação pertinente ao longo do prazo apresentado, **de forma eletrônica no endereço de email gmc@jesupolis.go.gov.br**, ou presencialmente no endereço abaixo indicado, devendo o pedido ser endereçado ao AGENTE DE CONTRATAÇÕES da prefeitura Municipal de Jesópolis, Goiás, a partir da data de publicação do edital. A medida visa a garantir a inclusão do maior número de interessados habilitados, bem como tempo suficiente para análise dos documentos e um período mínimo para a prestação do serviço.

3.1. Na vigência do ato convocatório, a Prefeitura, através do Agente de Contratação, receberá pedidos de credenciamento de empresas/pessoas físicas especializadas, com observância nas exigências constantes neste Projeto Básico, no que couber, e, na Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado pela própria requerente, ou terceiros habilitados, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação solicitados e contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas:

- a) dados da requerente: nome, razão social, nome fantasia se houver, CNPJ/CPF, endereço, fone, fax, celular e e-mail, dados bancários (banco, agência e conta corrente).
- b) declaração de que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço.

3.3. O pedido de credenciamento e os documentos de pré-qualificação apresentados pelos interessados de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e devolvidos às interessadas caso não seja possível a sua regularização, podendo esta emendá-la, reapresentando-o durante a vigência deste Edital, depois de corrigidas as pendências ou

irregularidades apontadas pelo Agente de Contratação.

3.4. O Agente de Contratação **não receberá pedidos enviados pelo correio.**

3.5. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigam todos os credenciados a tomarem ciência, através de expediente a ser publicadas no órgão de imprensa oficial do Poder Executivo Municipal.

3.6. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

3.7. Ao protocolar seu pedido de credenciamento, os interessados aceitam as condições e se obrigam a cumprir todos os termos deste Edital e seus anexos.

3.8. Para consulta e conhecimento dos interessados, o Edital estará à disposição no sítio eletrônico da Prefeitura de Jesópolis na Internet, no endereço <https://jesupolis.go.gov.br>

3.9. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca do objeto deste Edital e seus anexos, por escrito, através do email gmc@jesupolis.go.gov.br, ambas dirigidas ao Agente de Contratação, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento sob outra forma ou fora do prazo estipulado neste Edital. A resposta será enviada ao interessado por e-mail, bem como publicado no site oficial da Prefeitura Municipal, no endereço <https://jesupolis.go.gov.br>.

3.10. O Edital poderá ser obtido pelos interessados junto ao Agente de Contratação, em meio digital, mediante entrega de um CD ou pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:00 horas, ou pelo endereço eletrônico <https://jesupolis.go.gov.br>.

3.11. Não será fornecido Edital via fax ou Correio.

3.12. Estarão credenciadas a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, **concordando com os valores propostos pela Prefeitura Municipal de Jesópolis.**

3.13. A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste edital, por consequente, do Termo de Referência e do contrato.

3.14. Não poderá participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos por força do que determina o art. 9º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta da dotação orçamentária conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

5.1 As empresas/pessoas físicas interessadas em promover o seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de JESÚPOLIS deverão apresentar juntamente com seu pedido de credenciamento os documentos a seguir elencados, por cópia autenticada ou em original, não sendo permitida a apresentação de protocolos em substituição às certidões solicitadas:

5.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1 Habilitação Jurídica, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Contrato Social ou outros Documentos hábeis a comprovar a regularidade da empresa prestadora, quanto a sua constituição e seu representante legal;
- b) documento de identificação válido do representante legal;

5.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista, comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Certidão Negativa Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fazenda Estadual da sede do interessado;

- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal da sede do interessado;
- f) Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia – FGTS;
- g) Comprovante de endereço atualizado.

5.2.3 Qualificação Técnica, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Atestado de capacidade Técnica emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado.
- b) Declarações Unificadas nos termos da Lei 14.133/21, a serem especificadas;
- c) Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- d) Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- e) Certidão Negativa de Inscrição na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

6. DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1 As empresas que atenderem a todos os requisitos previstos neste Edital terão seus requerimentos de Credenciamento submetidos a aprovação e homologação pelo Agente de Contratação.

6.2 O resultado da pré-qualificação será publicado no órgão de imprensa oficial do Poder Executivo Municipal e divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal na Internet, no endereço - <https://jesupolis.go.gov.br>.

6.3 O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da Prefeitura Municipal em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, a credenciada ou a Prefeitura poderá renunciar ao credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital, cujo deferimento, caso seja solicitado pela credenciada, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6.4 O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

6.5 A apresentação do pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de obrigações firmadas em contrato e que estejam em execução.

6.6 As empresas serão selecionadas pelo critério estabelecido no Art. 79, inciso I da Lei 14.133/21, paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

6.7 A data de apresentação do pedido de credenciamento não gerará qualquer preferência na distribuição das demandas, observando-se exclusivamente os critérios previstos no item 9 deste edital.

7. DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 Durante a vigência do contrato, a credenciada deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e seus anexos, mantendo, inclusive, as condições de pré-qualificação.

7.2 O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 14.133/21, poderá acarretar as seguintes penalidades à credenciada, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, assim como as previstas na Minuta do Contrato, constante no ANEXO a este edital;

- I – advertência, por escrito;
- II – suspensão temporária do seu credenciamento;
- III - descredenciamento.

7.3 O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste edital e contrato, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na legislação aplicável ao caso.

7.4 A qualquer tempo poderá ser apresentada denúncia do Contrato pelos credenciados, obedecida a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a interrupção dos serviços.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1 Após publicação da homologação do pedido de Credenciamento, dar-se-á início ao processo de contratação que será formalizado mediante instrumento de Contrato, com observância do disposto na Lei nº 14.133/21, demais condições previstas e neste Edital.

8.2 A contratação da credenciada somente ocorrerá por vontade do Poder Executivo de JESÚPOLIS, desde que a empresa esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

8.3 A credenciada, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da convocação, deverá comparecer à Prefeitura de JESÚPOLIS, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital, para assinatura do contrato, nos moldes da minuta ANEXO.

8.4 A recusa injustificada da credenciada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.5 O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, credenciada pelo Agente de Contratação, no momento do credenciamento.

8.6 A credenciada deverá indicar e manter preposto, aceito pela contratante, para representá-la na execução do contrato.

8.7 A contratação decorrente do credenciamento será publicada, em formato de extrato, no Órgão de imprensa oficial do Poder Executivo Municipal.

9. CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

9.1 A distribuição das demandas decorrentes do presente credenciamento será realizada pela Administração Municipal de forma objetiva, impessoal e fundamentada, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos, isonomia entre os credenciados e interesse público.

9.2 A definição da empresa credenciada responsável pela execução dos serviços ou fornecimentos observará, conforme a natureza da demanda, os seguintes critérios:

- a) especialidade técnica compatível com o serviço ou fornecimento solicitado;
- b) categoria do veículo, máquina ou equipamento;
- c) proximidade geográfica da empresa em relação ao Município de Jesópolis/GO;
- d) disponibilidade operacional e capacidade de atendimento;
- e) sistema de rodízio entre empresas da mesma especialidade e em condições equivalentes;
- f) urgência da demanda;
- g) interesse público devidamente justificado;
- h) menor prazo estimado para atendimento e execução.

9.3 A Administração Municipal poderá direcionar os serviços e fornecimentos às empresas credenciadas especializadas conforme a natureza da demanda, considerando as especificidades técnicas de cada serviço, tais como:

- a) mecânica leve;
- b) mecânica pesada;
- c) manutenção de máquinas agrícolas e patrulha mecanizada;
- d) elétrica automotiva;
- e) borracharia;
- f) funilaria e pintura;
- g) ar-condicionado automotivo;
- h) lavagem e higienização;
- i) guincho;
- j) chaveiro automotivo;
- k) fornecimento de peças e insumos específicos;
- l) demais especialidades correlatas.

9.4 Havendo mais de uma empresa credenciada apta ao atendimento da mesma demanda, em igualdade de condições técnicas e operacionais, será adotado sistema de rodízio entre os credenciados, visando assegurar tratamento isonômico e distribuição equilibrada das demandas.

9.5 O sistema de rodízio poderá ser flexibilizado pela Administração quando houver:

- a) indisponibilidade operacional da empresa;

- b) necessidade de atendimento emergencial;
- c) urgência devidamente justificada;
- d) maior proximidade operacional;
- e) capacidade técnica específica;
- f) prazo de execução incompatível com a necessidade administrativa;
- g) interesse público devidamente fundamentado.

9.6 Após o encaminhamento do veículo, máquina ou equipamento à empresa credenciada, esta deverá realizar diagnóstico técnico preliminar, contendo:

- a) descrição detalhada dos serviços necessários;
- b) quantitativo estimado de horas técnicas;
- c) relação de peças, materiais e componentes necessários;
- d) justificativa técnica dos reparos indicados;
- e) previsão estimada de execução.

9.7 O diagnóstico técnico apresentado pela credenciada será submetido à análise e aprovação do fiscal ou gestor contratual, que realizará a conferência da compatibilidade técnica dos serviços, quantitativos, peças e valores apresentados.

9.8 Os valores dos serviços e fornecimentos serão submetidos à conferência mediante utilização de sistema especializado de cotação e precificação adotado pela Administração Municipal, visando assegurar compatibilidade com os preços praticados no mercado.

9.9 Quando a empresa responsável pela execução dos serviços também realizar o fornecimento das peças e materiais necessários, os preços apresentados serão comparados aos valores referenciais obtidos na plataforma especializada de cotação, aplicando-se:

- a) o menor valor ofertado pela credenciada, quando inferior ao valor referencial;
- b) ou o valor constante da plataforma especializada, quando o preço apresentado for igual ou superior ao valor de referência.

9.10 Na hipótese de a empresa executora dos serviços não fornecer as peças ou materiais necessários à execução da demanda, a relação dos itens será encaminhada às empresas credenciadas especializadas no fornecimento correspondente, observando-se os mesmos critérios de distribuição previstos neste edital.

9.11 Nenhum serviço ou fornecimento poderá ser executado sem prévia autorização formal da Administração Municipal, mediante emissão da respectiva ordem de serviço, autorização de fornecimento ou documento equivalente expedido pelo setor competente.

9.12 A Administração Municipal poderá deixar de encaminhar demandas à empresa credenciada que:

- a) apresentar histórico recorrente de atrasos;
- b) descumprir prazos contratuais;
- c) apresentar baixa qualidade na execução dos serviços;
- d) recusar injustificadamente atendimentos;
- e) não possuir disponibilidade operacional;
- f) apresentar irregularidades contratuais;
- g) deixar de manter as condições de habilitação;
- h) praticar preços incompatíveis com os valores referenciais de mercado.

9.13 A distribuição das demandas observará sempre o interesse público, a continuidade dos serviços essenciais e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, podendo ser adotadas medidas excepcionais devidamente justificadas pela autoridade competente quando necessárias à preservação da eficiência administrativa e da adequada manutenção da frota municipal.

9.14 A Administração poderá, mediante justificativa técnica, encaminhar o veículo ou equipamento para oficina diversa daquela definida pelo rodízio quando houver necessidade de continuidade de serviço anteriormente iniciado, garantia dos serviços executados ou especialização técnica específica.

10. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente credenciamento adotará o Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, visando à futura e eventual contratação de empresas credenciadas para prestação de

serviços de manutenção e fornecimento de peças, materiais, componentes e demais insumos destinados à manutenção da frota municipal.

10.2. Após a conclusão do procedimento de credenciamento, será lavrada Ata de Registro de Preços, na qual constarão todos os fornecedores devidamente credenciados, bem como os respectivos preços, condições de fornecimento e demais disposições pertinentes à execução contratual.

10.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da legislação vigente.

10.4. O registro de preços não gera obrigação de contratação por parte da Administração, constituindo mera expectativa de direito ao credenciado, que somente será contratado conforme a necessidade e conveniência administrativa.

10.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme o caso, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os praticados no mercado, podendo ser revistos a qualquer tempo, mediante comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro ou variação relevante dos custos, nos termos da legislação aplicável.

10.7. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços competirá à unidade administrativa designada, que deverá acompanhar a execução, controlar os quantitativos utilizados e assegurar o cumprimento das condições estabelecidas.

11. DA REFERÊNCIA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO E DA REVISÃO DOS VALORES

11.1 A presente contratação utilizará como sistema referencial de formação, validação, conferência e controle de preços o SISTEMA TRAZVALOR, plataforma especializada em precificação de peças, componentes, acessórios, materiais, insumos e serviços relacionados à manutenção de frotas públicas e privadas.

11.2 O sistema TRAZVALOR foi contratado pela Administração Municipal por meio de procedimento administrativo específico e independente, possuindo finalidade exclusiva de apoio técnico à pesquisa, formação e validação de preços de mercado aplicáveis à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.

11.3 A plataforma TRAZVALOR atua mediante integração de múltiplas fontes de pesquisa de mercado, utilizando como base:

- a) tabelas de fabricantes e montadoras;
- b) pesquisas junto a distribuidores e fornecedores;
- c) bases públicas de contratos administrativos;
- d) pesquisas de mercado;
- e) fornecedores homologados;
- f) registros de preços praticados no segmento automotivo e de manutenção de frotas.

11.4 Conforme informações disponibilizadas pela própria plataforma, o sistema foi desenvolvido especificamente para atender as necessidades da Administração Pública relacionadas à contratação de peças e serviços de manutenção de veículos, caminhões, ônibus e máquinas pesadas, disponibilizando base técnica especializada para formação de preços referenciais, elaboração de orçamentos e controle da execução contratual.

11.5 O TRAZVALOR utiliza metodologia de pesquisa baseada em dados de mercado rastreáveis, atualizados e compatíveis com as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à necessidade de demonstração objetiva da compatibilidade dos preços contratados com os praticados no mercado.

11.6 A utilização da plataforma especializada busca assegurar maior eficiência administrativa, transparência, padronização das pesquisas, rastreabilidade das informações, economicidade e segurança jurídica na formação dos preços referenciais da contratação.

11.7 Os valores dos serviços, peças, componentes, acessórios, pneus, lubrificantes, materiais, insumos e demais itens objeto deste credenciamento serão analisados e validados com base nos preços de referência obtidos através do sistema TRAZVALOR, observando-se sempre:

- a) compatibilidade com os valores praticados no mercado;
- b) especificidade do veículo ou equipamento;
- c) categoria do serviço;
- d) fabricante e modelo da peça;
- e) complexidade técnica do serviço;
- f) regionalização dos preços, quando aplicável.

11.8 As empresas credenciadas deverão apresentar orçamento detalhado contendo descrição individualizada dos serviços, quantitativos de horas técnicas, relação de peças e materiais necessários, marcas, códigos e demais informações técnicas necessárias à adequada conferência pela Administração Municipal.

11.9 Os preços apresentados pelas credenciadas serão comparados com os valores referenciais constantes

da plataforma TRAZVALOR, aplicando-se:

a) o menor valor apresentado pela credenciada, quando inferior ao valor referencial obtido no sistema, considerando o valor total do orçamento, ou,

b) o valor referencial da plataforma, quando o preço apresentado pela Credenciada for igual ou superior ao valor de mercado apurado, considerando o valor total do orçamento.

11.10 A Administração Municipal poderá realizar diligências, pesquisas complementares, cotações adicionais ou consultas a outras fontes públicas e privadas de pesquisa de preços sempre que entender necessário à adequada validação dos valores apresentados.

11.11 Os valores referenciais utilizados pela Administração poderão sofrer revisão periódica durante a vigência contratual, visando assegurar compatibilidade contínua com os preços efetivamente praticados no mercado automotivo e de manutenção de frotas.

11.12 A revisão dos valores poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) atualização das tabelas de fabricantes e montadoras;
- b) variação relevante dos preços de mercado;
- c) descontinuidade de peças ou componentes;
- d) alteração significativa nos custos operacionais;
- e) atualização da base de dados da plataforma especializada;
- f) fatos supervenientes que impactem diretamente os preços praticados no mercado.
- g) Valores significativamente maiores ou menores, quando realizada a comparação dos valores unitários;

11.13 A revisão dos preços referenciais não implicará reajuste automático dos valores contratados, devendo cada demanda ser analisada individualmente pela Administração Municipal no momento da execução do serviço ou fornecimento.

11.14 A utilização do sistema especializado de precificação não afasta o dever de fiscalização da Administração Pública, competindo ao fiscal e gestor contratual promover análise crítica dos orçamentos apresentados, verificar a efetiva necessidade dos serviços indicados e assegurar a observância dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade administrativa.

11.15 A sistemática adotada objetiva assegurar maior controle da execução contratual, reduzir riscos de sobrepreço, ampliar a transparência dos procedimentos administrativos e fortalecer os mecanismos de fiscalização relacionados à manutenção da frota municipal.

12. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

12.1 Das decisões do Agente de Contratação, que culminarem em deferimento ou indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, poderá ser interposto recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à intimação dos atos do Poder Executivo Municipal, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma da lei, manifestando-se previamente o Agente de Contratação sobre o pleito recursal.

12.2 A petição recursal devidamente fundamentada deverá ser encaminhado exclusivamente no email gmc@jesupolis.go.gov.br.

12.3 Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

12.4 As impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação e protocoladas exclusivamente no email gmc@jesupolis.go.gov.br, podendo qualquer cidadão, inclusive, solicitar esclarecimentos e requerer providências, mediante solicitação fundamentada dirigida ao Agente de Contratação, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis seguintes.

12.5 A impugnação feita tempestivamente por empresas interessadas, não as impedirá de participar, em querendo, da pré-qualificação até a decisão definitiva a ela pertinente.

12.6 Sendo necessário o adiamento da data para o início da pré-qualificação (entrega dos documentos de habilitação) ou havendo necessidade de modificação no Edital, a Prefeitura Municipal de JESÚPOLIS:

- I – comunicará o fato aos interessados;
- II – republicará o Edital escoimado dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da pré-qualificação;
- III – devolverá às credenciadas os documentos já entregues ao Agente de Contratação, para eventuais alterações ou adaptações.

12.7 Não serão reconhecidas impugnações apresentadas por fax, presencialmente ou vencido o prazo legal.

12.8 Nenhuma indenização será devida às empresas interessadas, pela elaboração e apresentação de documentação relativa ao presente Credenciamento, nem em relação às expectativas de contratação dela decorrentes.

12.9 Caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação no órgão de imprensa oficial do Poder Executivo Municipal, nos casos de habilitação ou inabilitação do interessado na pré-qualificação.

12.10 O recurso referido no item anterior será recebido no mesmo local da entrega da documentação do pedido de credenciamento e serão dirigidos ao Agente de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

12.11 O recurso interposto será comunicado aos demais credenciados, que poderão contrarrazoá-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As retificações do Edital por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações obrigarão a todos os credenciados, os quais serão comunicados por meio do Portal Oficial do Município.

13.2 A Prefeitura de Jesúpolis poderá revogar o procedimento de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3 Os interessados, ao participarem do Credenciamento, aceitam de forma integral e irretratável todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como as demais instruções que o integram.

13.4 A Prefeitura Municipal de Jesúpolis se reserva o direito de, a qualquer tempo, durante a vigência do Edital de Credenciamento, convocar, por chamamento público ou por convite, mais interessadas para a pré-qualificação ao credenciamento, com vistas a aumentar o número de credenciadas.

13.5 As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pelo Agente de Contratação, sito à Praça Luiz Matos, n. 100, Jesúpolis, Goiás, no horário de 09h às 11:30h e das 14h às 17:00h, ou, ainda, pelo telefone (062) 3359-1188.

13.6 Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, as mesmas serão sanadas com fulcro na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores e, se submetidas ao Poder Judiciário, prevalecerá o Foro da Comarca de Jaraguá/GO.

13.7 É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase deste Edital, promover diligências conforme disposto na Lei nº 14.133/21.

13.8 São de exclusiva responsabilidade das credenciadas os ônus e obrigações decorrentes das legislações tributária, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas.

13.9 Não serão considerados motivos para descredenciamento, simples omissões ou erros materiais nos documentos apresentados, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o seu entendimento e, principalmente, o processamento do credenciamento.

13.10 Constam na Minuta da Ata de Registro de Preços, que é parte integrante deste Edital, as obrigações das partes, a forma de pagamento, o responsável pela fiscalização e as penalidades, dentre outros.

13.11 São anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Pedido de Credenciamento;

ANEXO III - Minuta Da Ata de Registro de Preços;

Jesúpolis, 03 de junho de 2026

CELSO HENRIQUE RODRIGUES DE ALMEIDA
Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 OBJETO

Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e demais insumos, destinados à frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Jesúpolis/GO.

1.2 A contratada deverá dispor de infraestrutura adequada para atender aos requisitos da contratação, devendo os serviços obedecerem ao cronograma estabelecido pela Contratante, no prazo e locais estabelecidos neste termo de referência e demais documentos que integram esse processo.

1.3 – São estimados para a presente contratação a quantidade abaixo descrita:

1.3.1 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VL TOTAL ESTIMADO R\$
1	OFICINA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL PARA VEÍCULOS LEVES, COMPREENDENDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS, FUNILARIA, PINTURA, SUSPENSÃO, FREIOS, EMBREAGEM, MOTOR, TRANSMISSÃO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, AR-CONDICIONADO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, TROCA DE ÓLEO E FLUIDOS, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.	UND	01	91.870,96
2	OFICINA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL PARA VANS, MICRO-ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E VEÍCULOS ASSEMBLHADOS, COMPREENDENDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS, FUNILARIA, PINTURA, SUSPENSÃO, FREIOS, EMBREAGEM, MOTOR, TRANSMISSÃO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, AR-CONDICIONADO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, TROCA DE ÓLEO E FLUIDOS, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.	UND	01	52.384,66
3	OFICINA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS, PATRULHAS AGRÍCOLAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS MECANIZADOS, COMPREENDENDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS, SOLDA, TORNEARIA, FUNILARIA, MOTOR, TRANSMISSÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, FREIOS, EMBREAGEM, ARREFECIMENTO, TROCA DE ÓLEO E FLUIDOS, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DA FROTA MECANIZADA MUNICIPAL.	UND	01	239.259,98
4	OFICINA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL PARA CAMINHÕES E VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, COMPREENDENDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS, FUNILARIA, PINTURA, SOLDA, TORNEARIA, SUSPENSÃO, FREIOS, EMBREAGEM, MOTOR, TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA PNEUMÁTICO, AR-CONDICIONADO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, TROCA DE ÓLEO E FLUIDOS, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.	UND	01	100.928,82
5	OFICINA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, COMPREENDENDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS, FUNILARIA, PINTURA, SUSPENSÃO, FREIOS, EMBREAGEM, MOTOR, TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA PNEUMÁTICO, AR-CONDICIONADO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, TROCA DE ÓLEO E FLUIDOS, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE COLETIVO E ESCOLAR DA FROTA MUNICIPAL.	UND	01	72.596,88
6	OFICINA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, ELETRÔNICA E ELETROELETRÔNICA AUTOMOTIVA EM GERAL PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, VANS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, PATRULHAS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS MECANIZADOS, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO COMPUTADORIZADO, REPAROS EM CHICOTE ELÉTRICO, SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, PAINÉIS, MÓDULOS ELETRÔNICOS, ALTERNADORES, MOTORES DE PARTIDA, BATERIAS, SISTEMAS DE CARGA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, SENSORES, RELÉS, AR-CONDICIONADO ELÉTRICO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, CONFIGURAÇÃO DE SISTEMAS, RASTREADORES, ACESSÓRIOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DA FROTA MUNICIPAL.	UND	01	150.123,88
TOTAL GERAL				563.082,92

1.3.2 SERVIÇOS DE BORRACHARIA

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UND	QTDE	VL TOTAL ESTIMADO R\$
1	OFICINA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL PARA VEÍCULOS LEVES, COMPREENDENDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS, CONSERTOS, REMENDOS, VULCANIZAÇÃO, RODÍZIO, TROCA DE BICOS, BALANCEAMENTO, CALIBRAGEM, REPAROS EM CÂMARAS DE AR, APLICAÇÃO DE RAC E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS	UND	01	21.232,39



	NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PNEUS E RODADOS DA FROTA MUNICIPAL.			
2	OFICINA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, MICRO-ÔNIBUS E ASSEMBLADOS, COMPREENDENDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS, CONsertos, REMENDOS, VULCANIZAÇÃO, RODÍZIO, TROCA DE BICOS, BALANCEAMENTO, CALIBRAGEM, REPAROS EM CÂMARAS DE AR, APLICAÇÃO DE RAC E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PNEUS E RODADOS DA FROTA MUNICIPAL.	UND	01	19.342,02
3	OFICINA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL PARA MÁQUINAS PESADAS, PATRULHAS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS MECANIZADOS, COMPREENDENDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS, CONsertos, REMENDOS, VULCANIZAÇÃO, RODÍZIO, TROCA DE BICOS, REPAROS EM CÂMARAS DE AR, APLICAÇÃO DE RAC, SERVIÇOS EM PNEUS AGRÍCOLAS E FORA DE ESTRADA, CALIBRAGEM E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PNEUS, RODADOS E COMPONENTES DA FROTA MECANIZADA MUNICIPAL.	UND	01	20.715,15
4	OFICINA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL PARA CAMINHÕES E VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, COMPREENDENDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS, CONsertos, REMENDOS, VULCANIZAÇÃO, RODÍZIO, TROCA DE BICOS, BALANCEAMENTO, CALIBRAGEM, REPAROS EM CÂMARAS DE AR, APLICAÇÃO DE RAC, SERVIÇOS EM PNEUS DE CARGA E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PNEUS, RODADOS E COMPONENTES DOS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.	UND	01	24.541,63
5	OFICINA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, COMPREENDENDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS, CONsertos, REMENDOS, VULCANIZAÇÃO, RODÍZIO, TROCA DE BICOS, BALANCEAMENTO, CALIBRAGEM, REPAROS EM CÂMARAS DE AR, APLICAÇÃO DE RAC E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PNEUS, RODADOS E COMPONENTES DOS VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE COLETIVO E ESCOLAR DA FROTA MUNICIPAL.	UND	01	20.036,75
	TOTAL GERAL			105.867,94

1.3.3 SERVIÇOS DE LAVAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VL TOTAL ESTIMADO RS
1	LAVA JATO ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, ASPIRAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DE BANCOS E ESTOFADOS, LIMPEZA DE PAINÉIS E COMPONENTES INTERNOS, LAVAGEM DE MOTOR, APLICAÇÃO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS, SECAGEM, POLIMENTO BÁSICO, DESENGRAXAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO ESTÉTICA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.	UND	01	54.403,53
2	LAVA JATO ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, MICRO-ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS ASSEMBLADOS DA FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, ASPIRAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DE BANCOS, ESTOFADOS E COMPARTIMENTOS INTERNOS, DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, LIMPEZA DE PAINÉIS E COMPONENTES INTERNOS, LAVAGEM DE MOTOR, DESENGRAXAMENTO, APLICAÇÃO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS, SECAGEM, POLIMENTO BÁSICO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO ESTÉTICA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.	UND	01	55.133,48
3	LAVA JATO ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, PATRULHAS AGRÍCOLAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS MECANIZADOS DA FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA, REMOÇÃO DE BARRO, GRAXA, ÓLEO E RESÍDUOS PESADOS, DESENGRAXAMENTO DE COMPONENTES MECÂNICOS, LIMPEZA DE MOTOR, CHASSI E SISTEMAS HIDRÁULICOS, HIGIENIZAÇÃO DE CABINES E PAINÉIS, APLICAÇÃO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO ESTÉTICA E OPERACIONAL DOS EQUIPAMENTOS DA FROTA MECANIZADA MUNICIPAL.	UND	01	25.167,71
4	LAVA JATO ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E VEÍCULOS DE GRANDE PORTE DA FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, REMOÇÃO DE BARRO, GRAXA, ÓLEO E RESÍDUOS PESADOS, DESENGRAXAMENTO DE CHASSI, MOTOR E COMPONENTES MECÂNICOS, LIMPEZA DE BAÚS, CAÇAMBAS E COMPARTIMENTOS DE CARGA, HIGIENIZAÇÃO DE CABINES, PAINÉIS E ESTOFADOS, APLICAÇÃO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS, SECAGEM E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO ESTÉTICA E OPERACIONAL DOS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.	UND	01	88.480,85
	TOTAL GERAL		223.185,57	

1.3.4 SERVIÇO DE GUINCHO/CHAVEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VL TOTAL ESTIMADO RS
1	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO, REMOÇÃO, REBOQUE E TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, VANS, MICRO-ÔNIBUS E VEÍCULOS ASSEMBLADOS DA FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO ATENDIMENTO EMERGENCIAL E PROGRAMADO, REMOÇÃO DE VEÍCULOS IMOBILIZADOS, SOCORRO MECÂNICO, TRANSPORTE ATÉ OFICINAS OU LOCAIS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMA E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL.	UND	01	9.133,53
2	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO, REMOÇÃO, REBOQUE E TRANSPORTE DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS PESADAS, PATRULHAS AGRÍCOLAS, IMPLEMENTOS E DEMAIS VEÍCULOS DE GRANDE PORTE DA FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO ATENDIMENTO EMERGENCIAL E PROGRAMADO, REMOÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS IMOBILIZADOS, SOCORRO MECÂNICO, TRANSPORTE ATÉ OFICINAS OU LOCAIS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, UTILIZAÇÃO DE GUINCHOS, PRANCHAS, MUNK E EQUIPAMENTOS COMPATIVÉIS COM A NATUREZA E PORTE DOS VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL.	UND	01	15.750,53
3	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO AUTOMOTIVO EM GERAL PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E DEMAIS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO ABERTURA DE VEÍCULOS, CONFECÇÃO E CÓPIA DE CHAVES COMUNS E	UND	01	2.488,41



	CODIFICADAS, TROCA E REPARO DE FECHADURAS, REPARO EM CILINDROS E IGNIÇÃO, PROGRAMAÇÃO DE CHAVES E CONTROLES, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, ATENDIMENTO EMERGENCIAL E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DA FROTA MUNICIPAL			
TOTAL GERAL			27.372,47	

1.3.5 FORNECIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VL TOTAL ESTIMADO R\$
01	FORNECIMENTO PEÇAS E INSUMOS, VEÍCULOS TIPO PASSEIO , SOB DEMANDA, DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, CONJUNTOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS E ESTRUTURAIS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, INSUMOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS, ADITIVOS, FILTROS, PNEUS, CÂMARAS DE AR, BATERIAS, LÂMPADAS, ITENS ELÉTRICOS, PEÇAS DE FUNILARIA, LATARIA, VIDROS, PARA-BRISAS, RETROVISORES, ITENS DE ACABAMENTO, COMPONENTES DE SUSPENSÃO, FREIOS, MOTOR, TRANSMISSÃO, ARREFECIMENTO, AR-CONDICIONADO E QUAISQUER OUTROS PRODUTOS, MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES OU INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL.	UND	01	253.334,11
02	FORNECIMENTO PEÇAS E INSUMOS, UTILITÁRIOS, VANS E ASSEMBLHADOS , SOB DEMANDA, DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, CONJUNTOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS E ESTRUTURAIS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, INSUMOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS, ADITIVOS, FILTROS, PNEUS, CÂMARAS DE AR, BATERIAS, LÂMPADAS, ITENS ELÉTRICOS, PEÇAS DE FUNILARIA, LATARIA, VIDROS, PARA-BRISAS, RETROVISORES, ITENS DE ACABAMENTO, COMPONENTES DE SUSPENSÃO, FREIOS, MOTOR, TRANSMISSÃO, ARREFECIMENTO, AR-CONDICIONADO E QUAISQUER OUTROS PRODUTOS, MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES OU INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL.	UND	01	182.963,52
03	FORNECIMENTO PEÇAS E INSUMOS, PATRULHAS AGRÍCOLAS/MECANIZADAS , SOB DEMANDA, DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, CONJUNTOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS E ESTRUTURAIS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, INSUMOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS, ADITIVOS, FILTROS, PNEUS, CÂMARAS DE AR, BATERIAS, LÂMPADAS, ITENS ELÉTRICOS, PEÇAS DE FUNILARIA, LATARIA, VIDROS, PARA-BRISAS, RETROVISORES, ITENS DE ACABAMENTO, COMPONENTES DE SUSPENSÃO, FREIOS, MOTOR, TRANSMISSÃO, ARREFECIMENTO, AR-CONDICIONADO E QUAISQUER OUTROS PRODUTOS, MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES OU INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL.	UND	01	95.177,72
04	FORNECIMENTO PEÇAS E INSUMOS, CAMINHÕES , SOB DEMANDA, DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, CONJUNTOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS E ESTRUTURAIS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, INSUMOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS, ADITIVOS, FILTROS, PNEUS, CÂMARAS DE AR, BATERIAS, LÂMPADAS, ITENS ELÉTRICOS, PEÇAS DE FUNILARIA, LATARIA, VIDROS, PARA-BRISAS, RETROVISORES, ITENS DE ACABAMENTO, COMPONENTES DE SUSPENSÃO, FREIOS, MOTOR, TRANSMISSÃO, ARREFECIMENTO, AR-CONDICIONADO E QUAISQUER OUTROS PRODUTOS, MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES OU INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL.	UND	01	267.408,22
05	FORNECIMENTO PEÇAS E INSUMOS ÔNIBUS , SOB DEMANDA, DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, CONJUNTOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS E ESTRUTURAIS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, INSUMOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS, ADITIVOS, FILTROS, PNEUS, CÂMARAS DE AR, BATERIAS, LÂMPADAS, ITENS ELÉTRICOS, PEÇAS DE FUNILARIA, LATARIA, VIDROS, PARA-BRISAS, RETROVISORES, ITENS DE ACABAMENTO, COMPONENTES DE SUSPENSÃO, FREIOS, MOTOR, TRANSMISSÃO, ARREFECIMENTO, AR-CONDICIONADO E QUAISQUER OUTROS PRODUTOS, MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES OU INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL.	UND	01	211.111,75
06	FORNECIMENTO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA , SOB DEMANDA, DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, CONJUNTOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS E ESTRUTURAIS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, INSUMOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS, ADITIVOS, FILTROS, PNEUS, CÂMARAS DE AR, BATERIAS, LÂMPADAS, ITENS ELÉTRICOS, PEÇAS DE FUNILARIA, LATARIA, VIDROS, PARA-BRISAS, RETROVISORES, ITENS DE ACABAMENTO, COMPONENTES DE SUSPENSÃO, FREIOS, MOTOR, TRANSMISSÃO, ARREFECIMENTO, AR-CONDICIONADO E QUAISQUER OUTROS PRODUTOS, MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES OU INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL.	UND	01	225.185,87
TOTAL R\$			1.379.263,39	

1.3.6 QUADRO RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VL TOTAL ESTIMADO R\$
01	FORNECIMENTO DE QUALQUER TIPO DE COMPONENTES OU INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL , ABRANGENDO VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, IMPLEMENTOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS AUTOMOTORES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.	UND	01	1.235.181,19
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALQUER TIPO NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL ABRANGENDO VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, IMPLEMENTOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS AUTOMOTORES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.	UND	01	1.063.591,16
TOTAL R\$				2.298.772,32

1.3.7 SOLICITANTES

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Secretaria Municipal de Agricultura;

- c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- d) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas;
- e) Secretaria Municipal de Transportes e Obras Rurais;
- f) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- g) Fundo Municipal de Assistência Social;
- h) Fundo Municipal de Saúde.

1.4 DETALHAMENTO DOS FORNECIMENTOS E DOS SERVIÇOS

1.4.1 Descrição Geral da Sistemática de Execução dos Serviços e Fornecimentos

1.4.1.1 A presente contratação será executada por meio de sistema de credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, bem como no fornecimento de peças, componentes, acessórios, pneus, lubrificantes, materiais, insumos e demais itens necessários ao pleno funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Jesúpolis.

1.4.1.2 A execução contratual observará critérios objetivos previamente estabelecidos pela Administração Municipal, especialmente:

- a) especialidade técnica da empresa credenciada;
- b) compatibilidade do serviço com a categoria do veículo ou equipamento;
- c) proximidade geográfica da empresa em relação ao Município;
- d) capacidade operacional;
- e) sistema de rodízio entre empresas da mesma especialidade, capacidade operacional e localidade equivalente;
- f) disponibilidade imediata para atendimento da demanda.

1.4.1.3 Após a definição da empresa credenciada apta ao atendimento, o veículo, máquina ou equipamento será encaminhado para avaliação técnica inicial, ocasião em que a empresa deverá realizar diagnóstico detalhado dos serviços necessários, indicando:

- a) descrição dos serviços a serem executados;
- b) quantitativo estimado de horas técnicas;
- c) peças, componentes e materiais necessários;
- d) previsão de execução;
- e) justificativa técnica dos reparos indicados.

1.4.1.4 A mesma sistemática será aplicada aos serviços especializados de mecânica em geral, elétrica, eletrônica, funilaria, pintura, borracharia, lubrificação, guincho, lavagem, manutenção hidráulica e demais serviços correlatos.

1.4.1.5 Após a emissão do diagnóstico técnico pela empresa credenciada, a relação de serviços e peças será submetida à análise e aprovação do fiscal do contrato ou servidor responsável, que procederá à conferência da compatibilidade técnica e quantitativa dos itens apresentados.

1.4.1.6 A Administração Municipal utilizará sistema especializado de cotação e precificação para validação dos preços das peças, componentes, acessórios, materiais e serviços apresentados pelas credenciadas, visando assegurar compatibilidade com os valores praticados no mercado.

1.4.1.7 Caso a empresa responsável pela execução dos serviços também realize o fornecimento das peças e materiais necessários, os valores apresentados serão comparados com os preços obtidos na plataforma especializada de cotação, aplicando-se:

- a) o menor valor apresentado pela credenciada, quando inferior ao preço referencial obtido no sistema;
- b) ou o valor referencial da plataforma, quando o preço apresentado for igual ou superior ao valor de mercado apurado.

1.4.1.8 Na hipótese de a empresa executora dos serviços não fornecer as peças ou materiais necessários, a relação dos itens será encaminhada às empresas credenciadas especializadas no fornecimento de peças e insumos, observando-se os mesmos critérios de especialidade, proximidade e sistema de rodízio entre fornecedores.

1.4.1.9 A execução dos serviços somente poderá ocorrer após emissão e aprovação formal da respectiva ordem de serviço pelo fiscal ou gestor contratual competente.

1.4.1.10 Concluída a execução, a empresa credenciada deverá emitir a competente nota fiscal, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução, ordens de serviço, relatórios técnicos e demais documentos exigidos pela Administração, seguindo posteriormente o rito administrativo de liquidação e pagamento.

1.4.2 Detalhamento da Prestação dos Serviços



1.4.2.1 Os serviços objeto do presente credenciamento compreendem a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, abrangendo veículos leves, utilitários, vans, ambulâncias, micro-ônibus, ônibus, caminhões, máquinas pesadas, patrulhas agrícolas, implementos e equipamentos mecanizados pertencentes ao Município de Jesópolis.

1.4.2.2 Os serviços poderão abranger, de forma exemplificativa:

- a) serviços mecânicos em geral;
- b) manutenção elétrica e eletrônica;
- c) manutenção hidráulica;
- d) manutenção de suspensão;
- e) serviços de freios;
- f) serviços de embreagem;
- g) manutenção de motores;
- h) transmissão e diferencial;
- i) injeção eletrônica;
- j) sistemas pneumáticos;
- k) ar-condicionado;
- l) alinhamento e balanceamento;
- m) solda e tornearia;
- n) funilaria e pintura;
- o) troca de óleo, graxa e fluidos;
- p) borracharia em geral;
- q) vulcanização;
- r) lavagem e higienização;
- s) serviços de guincho;
- t) chaveiro automotivo;
- u) instalação de acessórios;
- v) diagnósticos computadorizados;
- w) substituição de peças e componentes;
- x) demais serviços correlatos necessários à manutenção da frota municipal.

1.4.2.3 Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, mediante utilização de equipamentos, ferramentas e estrutura operacional compatíveis com a natureza do serviço contratado, observando-se as normas técnicas, ambientais, de segurança e de qualidade aplicáveis.

1.4.2.4 As empresas credenciadas não estarão obrigadas a prestar todos os serviços abrangidos pelo objeto da contratação, podendo realizar credenciamento apenas para serviços específicos, conforme sua especialidade técnica e capacidade operacional, tais como:

- a) mecânica leve;
- b) mecânica pesada;
- c) elétrica automotiva;
- d) borracharia;
- e) funilaria;
- f) lavagem;
- g) guincho;
- h) chaveiro;
- i) manutenção hidráulica;
- j) serviços especializados em máquinas agrícolas;
- k) entre outros.

1.4.2.5 A Administração poderá encaminhar os veículos e equipamentos à empresa credenciada que melhor atenda à demanda específica, conforme os critérios estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e futuro edital.

1.4.3 Detalhamento dos Fornecimentos

1.4.3.1 O fornecimento compreenderá peças, componentes, acessórios, pneus, câmaras de ar, lubrificantes, fluidos, filtros, materiais elétricos, componentes hidráulicos, itens de funilaria, vidros, para-brisas, baterias, insumos mecânicos e quaisquer outros produtos necessários à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.

1.4.3.2 As empresas credenciadas deverão realizar a entrega dos produtos no local indicado pela Prefeitura

Municipal de Jesópolis, observando os seguintes prazos máximos:

- a) até 24 (vinte e quatro) horas para demandas ordinárias;
- b) até 12 (doze) horas para demandas emergenciais devidamente justificadas pela Administração.

1.4.3.3 O descumprimento injustificado dos prazos de entrega autorizará a Administração a cancelar o fornecimento da empresa inicialmente acionada, hipótese em que o pedido será imediatamente direcionado à próxima empresa credenciada, observando-se:

- a) ordem de rodízio;
- b) especialidade do fornecedor;
- c) proximidade geográfica;
- d) disponibilidade operacional;
- e) interesse público;
- f) urgência da demanda.

1.4.3.4 As empresas credenciadas não precisarão possuir disponibilidade de fornecimento para todos os tipos de peças, componentes e materiais abrangidos pelo objeto da contratação, podendo realizar credenciamento para grupos específicos de fornecimento, conforme sua área de atuação, tais como:

- a) peças de mecânica leve;
- b) peças de mecânica pesada;
- c) componentes elétricos;
- d) pneus e borracharia;
- e) peças hidráulicas;
- f) funilaria e vidros;
- g) lubrificantes e fluidos;
- h) peças para máquinas agrícolas;
- i) entre outros.

1.4.3.5 Os produtos fornecidos deverão ser novos, originais, genuínos ou de qualidade equivalente compatível com as especificações dos fabricantes dos veículos e equipamentos, vedado o fornecimento de materiais usados, recondicionados ou em desacordo com as exigências técnicas da Administração, salvo autorização expressa e devidamente justificada pelo setor competente.

1.4.3.6 A Administração Municipal poderá recusar peças, componentes, materiais ou produtos que apresentem incompatibilidade técnica, baixa qualidade, defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações exigidas, cabendo à empresa credenciada promover a substituição imediata sem ônus adicional ao Município.

1.5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.5.1 REQUISITOS GERAIS

1.5.1.1 As empresas interessadas em participar do credenciamento deverão comprovar plena capacidade técnica, operacional, estrutural e profissional para execução dos serviços pretendidos, bem como para o fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e demais insumos relacionados à manutenção da frota municipal.

1.5.1.2 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, recomendações dos fabricantes, normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e demais regulamentos pertinentes às atividades desenvolvidas.

1.5.1.3 As empresas credenciadas deverão possuir estrutura física, operacional e profissional compatível com a natureza dos serviços para os quais pretendam se credenciar, observadas as especificidades relacionadas à linha leve, linha pesada, máquinas agrícolas, máquinas pesadas, sistemas hidráulicos, elétrica automotiva, borracharia, retífica, solda, torno mecânico e demais especialidades correlatas.

1.5.2 DA ESTRUTURA FÍSICA MÍNIMA

1.5.2.1 A empresa interessada deverá possuir estabelecimento comercial próprio, locado ou regularmente cedido, destinado exclusivamente ou predominantemente à execução dos serviços compatíveis com o objeto do credenciamento, devidamente regularizado perante os órgãos competentes.

1.5.2.2 O estabelecimento deverá possuir área física adequada à execução dos serviços pretendidos, compatível com o porte e natureza das atividades a serem desenvolvidas, sendo vedada a realização de manutenções em vias públicas, calçadas, terrenos abertos, locais improvisados ou quaisquer ambientes inadequados à guarda,

segurança e execução técnica dos serviços.

1.5.2.3 Os veículos, máquinas e equipamentos encaminhados pelo Município deverão permanecer obrigatoriamente nas dependências da oficina credenciada durante a execução dos serviços, salvo quando houver necessidade técnica devidamente justificada.

1.5.2.4 A empresa deverá possuir espaço coberto e seguro para acomodação dos veículos e equipamentos sob sua responsabilidade, garantindo proteção contra intempéries, furtos, danos, deterioração ou utilização indevida.

1.5.3 DA LOCALIZAÇÃO E LOGÍSTICA OPERACIONAL

1.5.3.1 As empresas interessadas deverão possuir estabelecimento localizado em distância máxima de até 120 km (cento e vinte quilômetros) da sede do Município de Jesópolis/GO.

1.5.3.2 Excepcionalmente, poderão participar empresas localizadas em distância superior ao limite estabelecido, desde que comprovem possuir estrutura logística própria para remoção dos veículos e equipamentos do Município, mediante utilização de caminhão-guincho, plataforma ou equipamento equivalente, sem quaisquer custos adicionais para a Administração Pública.

1.5.3.3 Nesses casos, a empresa deverá comprovar disponibilidade de veículo apropriado para remoção e transporte seguro dos veículos e máquinas, bem como apresentar documentação que demonstre a regularidade e capacidade operacional do serviço de guincho.

1.5.4 DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

1.5.4.1 As empresas deverão possuir equipamentos, ferramentas e instrumentos compatíveis com os serviços para os quais pretendam se credenciar, observadas as exigências mínimas relacionadas à especialidade pretendida.

1.5.4.2 Poderão ser exigidos, conforme a natureza dos serviços:

a) Oficinas mecânicas leves

- 1.5.4.3 Elevadores automotivos;
- 1.5.4.4 Scanner automotivo;
- 1.5.4.5 Equipamentos de diagnóstico eletrônico;
- 1.5.4.6 Compressor de ar;
- 1.5.4.7 Ferramentas pneumáticas;
- 1.5.4.8 Macacos hidráulicos;
- 1.5.4.9 Bancada de ferramentas;
- 1.5.4.10 Equipamentos para troca de óleo;
- 1.5.4.11 Equipamentos de teste de bateria e sistema elétrico.

b) Linha pesada e máquinas

- 1.5.4.12 Macacos hidráulicos compatíveis;
- 1.5.4.13 Equipamentos de diagnóstico diesel;
- 1.5.4.14 Equipamentos de solda;
- 1.5.4.15 Ferramentas específicas para linha pesada;
- 1.5.4.16 Equipamentos hidráulicos;
- 1.5.4.17 Equipamentos de desmontagem de motores e transmissão;
- 1.5.4.18 Estrutura compatível com caminhões, ônibus e máquinas pesadas.

c) Borracharia

- 1.5.4.19 Desmontadora de pneus;
- 1.5.4.20 Balanceadora;
- 1.5.4.21 Calibradores;
- 1.5.4.22 Vulcanizadora;
- 1.5.4.23 Equipamentos para alinhamento e balanceamento.

d) Elétrica automotiva

- 1.5.4.24 Multímetros;
- 1.5.4.25 Carregadores de bateria;
- 1.5.4.26 Scanner eletrônico;
- 1.5.4.27 Equipamentos de teste elétrico;
- 1.5.4.28 Ferramentas específicas de elétrica automotiva.



e) Ar-condicionado automotivo

- 1.5.4.29 Estação de recarga;
- 1.5.4.30 Vacuômetro;
- 1.5.4.31 Detector de vazamento;
- 1.5.4.32 Ferramentas específicas para manutenção de climatização automotiva.

f) Torno, solda e usinagem

- 1.5.4.33 Torno mecânico;
- 1.5.4.34 Equipamentos de solda MIG, TIG ou elétrica;
- 1.5.4.35 Esmerilhadeiras;
- 1.5.4.36 Ferramentas de corte e usinagem.
- 1.5.4.37 A falta de citação de aparelhagem mínima não isenta a credenciada da obrigação de possuir os materiais, equipamentos e demais itens necessários à realização do serviço ao qual se propôs a executar.

1.5.5 DOS PROFISSIONAIS E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.5.5.1 As empresas deverão possuir equipe técnica compatível com os serviços pretendidos, composta por profissionais com experiência comprovada nas respectivas áreas de atuação.

1.5.5.2 Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão possuir conhecimento técnico compatível com a atividade desempenhada, podendo a Administração exigir comprovação mediante:

- a) certificados de cursos;
- b) declarações de experiência;
- c) contratos de trabalho;
- d) registros profissionais;
- e) certificados técnicos;
- f) cursos profissionalizantes;
- g) comprovantes de vínculo;
- h) carteira de trabalho;
- i) documentos equivalentes.

1.5.5.3 Para serviços especializados, a Administração poderá exigir:

- a) mecânicos especializados;
- b) eletricistas automotivos;
- c) soldadores;
- d) torneiros mecânicos;
- e) técnicos em refrigeração automotiva;
- f) operadores de equipamentos;
- g) profissionais especializados em sistemas hidráulicos;
- h) responsáveis técnicos devidamente habilitados.

1.5.5.4 Nos serviços que envolverem atividades regulamentadas por conselho profissional, a empresa deverá possuir responsável técnico legalmente habilitado, bem como comprovar regularidade junto ao respectivo conselho de classe, quando aplicável.

1.5.6 DA CAPACIDADE TÉCNICA

1.5.6.1 As empresas deverão comprovar aptidão para execução dos serviços compatíveis com o objeto pretendido, mediante apresentação de:

- a) atestados de capacidade técnica;
- b) notas fiscais;
- c) contratos anteriores;
- d) declarações de prestação de serviços;
- e) documentos equivalentes que demonstrem experiência anterior compatível.

1.5.6.2 A Administração poderá realizar diligências, visitas técnicas ou inspeções prévias para verificação das condições estruturais, operacionais e técnicas das empresas interessadas.

1.5.7 DA REGULARIDADE E FUNCIONAMENTO

1.5.7.1 As empresas deverão possuir:

- a) inscrição regular no CNPJ;



- b) alvará de funcionamento válido;
- c) regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- d) licenças eventualmente exigidas pela legislação;
- e) regularidade ambiental, quando aplicável;
- f) regularidade junto aos órgãos de fiscalização competentes.

1.5.8 DO SISTEMA DE CONTROLE E ORÇAMENTAÇÃO

1.5.8.1 As empresas credenciadas deverão possuir condições operacionais de utilização do sistema informatizado referencial de preços adotado pela Administração, destinado ao cadastramento, conferência, validação e acompanhamento dos serviços, peças e insumos utilizados na manutenção da frota municipal.

1.5.8.2 As empresas deverão apresentar:

- a) orçamentos detalhados; b) relação individualizada de peças;
- c) quantitativos;
- d) valores unitários;
- e) horas técnicas;
- f) justificativas técnicas dos reparos;
- g) relatórios fotográficos, quando solicitado pela Administração.

1.5.9 DAS OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS

- 1.5.9.1 As empresas credenciadas deverão: a) garantir qualidade e segurança na execução dos serviços;
- b) utilizar peças compatíveis e adequadas aos veículos e equipamentos;
- c) responsabilizar-se pelos danos decorrentes de execução inadequada;
- d) manter sigilo e integridade dos bens públicos sob sua guarda;
- e) cumprir prazos estabelecidos pela Administração;
- f) permitir fiscalização integral dos serviços executados;
- g) fornecer garantia mínima sobre serviços e peças aplicadas;
- h) manter canais de atendimento e comunicação ativos durante a execução contratual.

1.5.10 DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO IRREGULAR

1.5.10.1 Será vedada a subcontratação integral dos serviços credenciados, admitindo-se apenas situações excepcionais e tecnicamente justificadas, previamente autorizadas pela Administração Pública, desde que não comprometam a qualidade, fiscalização e responsabilidade técnica da execução contratual.

1.5.11 DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

1.5.11.1 O detalhamento complementar e as regras específicas da forma de execução dos serviços e fornecimentos serão disciplinados no Termo de Referência, Edital e demais documentos integrantes do procedimento administrativo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

A presente contratação se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade, eficiência, economicidade e segurança dos serviços públicos prestados pelo Município de Jesópolis/GO, os quais dependem diretamente do adequado funcionamento da frota municipal de veículos, máquinas, equipamentos e implementos utilizados diariamente pelas diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal.

Conforme levantamento realizado pela Administração, a frota municipal é composta por veículos leves, utilitários, ambulâncias, vans, ônibus escolares, caminhões, tratores agrícolas, máquinas pesadas, equipamentos motorizados e implementos diversos, empregados na execução de atividades essenciais relacionadas à saúde pública, transporte escolar, infraestrutura urbana e rural, manutenção de estradas vicinais, coleta de resíduos, assistência social, agricultura, transporte administrativo e demais serviços públicos indispensáveis à população.

A utilização contínua da frota ocasiona desgaste natural de peças, componentes mecânicos, elétricos, hidráulicos e estruturais, tornando indispensável a realização periódica de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento contínuo de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, baterias e demais insumos necessários à conservação e ao pleno funcionamento dos veículos e equipamentos municipais. Os dados levantados demonstram elevada demanda operacional da frota municipal, considerando a extensa quilometragem percorrida mensalmente pelos veículos e o significativo volume de utilização das máquinas e equipamentos pertencentes ao Município, circunstância que evidencia a necessidade de manutenção contínua e imediata para evitar paralisações, comprometimento dos serviços públicos e prejuízos ao patrimônio público.

Verificou-se, ainda, que a natureza dos serviços de manutenção automotiva e de máquinas pesadas possui características técnicas específicas que inviabilizam a adoção de modelo convencional de disputa de preços para cada

demanda individualizada, tendo em vista que, em grande parte dos casos, a correta identificação dos defeitos, peças necessárias e extensão dos reparos depende da desmontagem prévia dos componentes, realização de diagnósticos técnicos especializados e avaliação mecânica detalhada, circunstâncias que tornam operacionalmente inviável a submissão simultânea do mesmo veículo ou equipamento a múltiplas oficinas apenas para obtenção de orçamentos comparativos.

Além disso, a diversidade da frota municipal, composta por veículos de diferentes marcas, modelos, portes, categorias e aplicações, incluindo veículos leves, linha diesel, ambulâncias, ônibus, caminhões, tratores agrícolas, máquinas pesadas e implementos, exige a existência de múltiplos prestadores especializados, aptos a atender demandas específicas de manutenção, circunstância que reforça a necessidade de adoção do credenciamento como solução administrativa mais adequada ao atendimento do interesse público.

Nesse contexto, a Administração identificou que o modelo de credenciamento de oficinas, fornecedores de peças e prestadores especializados, aliado à utilização de sistema informatizado referencial de preços, mostra-se a solução mais eficiente, econômica e operacionalmente viável para o gerenciamento da manutenção da frota municipal, permitindo a formação de rede ampla de empresas aptas ao atendimento das demandas municipais, assegurando maior disponibilidade operacional, especialização técnica, agilidade na execução dos serviços e redução dos riscos de descontinuidade dos atendimentos.

A utilização de sistema informatizado especializado de pesquisa e gerenciamento de preços constitui importante ferramenta auxiliar de controle, fiscalização e validação dos valores praticados nas contratações decorrentes do credenciamento, permitindo à Administração Pública a utilização de parâmetros técnicos de mercado para conferência de peças, compatibilidade de aplicações, serviços, mão de obra e demais insumos relacionados à manutenção da frota. Nesse sentido, a Administração identificou a existência de plataforma especializada apta ao fornecimento de banco de dados referencial de preços e compatibilidade técnica para veículos leves, caminhões, ônibus, tratores, máquinas pesadas, implementos agrícolas e demais equipamentos utilizados pelo Município.

Importante destacar que o sistema informatizado não substituirá a atuação fiscalizatória e decisória da Administração Pública, sendo utilizado exclusivamente como ferramenta auxiliar de parametrização, auditoria, rastreabilidade e controle de preços, permanecendo a escolha dos credenciados vinculada a critérios objetivos previamente estabelecidos pela Administração, tais como especialidade técnica, disponibilidade operacional, localização, urgência da demanda, capacidade de atendimento e sistema de rodízio entre os prestadores credenciados.

Dessa forma, a presente contratação busca garantir maior eficiência na gestão da frota municipal, ampliação do controle administrativo, economicidade nas aquisições, prevenção de sobrepreço, padronização dos procedimentos de manutenção, rastreabilidade das contratações e atendimento contínuo das necessidades administrativas do Município de Jesópolis/GO, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, planejamento, economicidade, transparência, governança e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.1 DA JUSTIFICATIVA PARA O CREDENCIAMENTO

A adoção do sistema de credenciamento para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, bem como para fornecimento de peças, componentes, acessórios, pneus, lubrificantes, materiais e demais insumos correlatos, mostra-se medida tecnicamente adequada, operacionalmente eficiente e plenamente compatível com as necessidades da Administração Pública Municipal de Jesópolis, especialmente em razão da complexidade, diversidade e dinâmica operacional da frota pertencente ao Município.

A frota municipal é composta por veículos leves, utilitários, ambulâncias, vans, micro-ônibus, ônibus escolares, caminhões, máquinas pesadas, patrulhas agrícolas mecanizadas, implementos e equipamentos especializados, vinculados às mais diversas secretarias municipais, incluindo saúde, educação, infraestrutura, agricultura, assistência social, transporte e serviços urbanos. Essa diversidade exige atendimento contínuo, disponibilidade imediata de manutenção e múltiplas especialidades técnicas, envolvendo mecânica leve e pesada, elétrica automotiva, hidráulica, borracharia, funilaria, solda, tornearia, manutenção de máquinas agrícolas, lavagem, guincho e outros serviços especializados.

Nesse contexto, verifica-se que o modelo tradicional de contratação de apenas uma oficina por categoria de serviço acaba gerando limitações operacionais relevantes, especialmente diante do elevado fluxo de demandas simultâneas da Administração Municipal. Na prática, a concentração da execução contratual em número reduzido de empresas tende a ocasionar sobrecarga operacional, aumento do tempo de espera para atendimento, demora na conclusão dos serviços e paralisação prolongada de veículos e equipamentos essenciais ao funcionamento da Administração Pública.

Tal situação impacta diretamente a continuidade dos serviços públicos, sobretudo nas áreas da saúde, transporte escolar, manutenção de estradas vicinais, limpeza urbana, apoio à agricultura e execução de serviços essenciais vinculados à infraestrutura municipal. Em muitos casos, a indisponibilidade de um único veículo pode comprometer significativamente a prestação dos serviços públicos, especialmente em municípios de pequeno porte, nos quais a frota disponível normalmente já opera próxima de sua capacidade máxima.

O sistema de credenciamento apresenta-se como solução mais adequada justamente por permitir a habilitação simultânea de múltiplas empresas especializadas, ampliando a capacidade operacional disponível à Administração Pública e proporcionando maior flexibilidade na gestão da frota municipal. A sistemática possibilita que os serviços

sejam distribuídos conforme a especialidade técnica necessária, disponibilidade operacional da empresa, localização geográfica, capacidade de atendimento e sistema de rodízio entre credenciadas, garantindo maior eficiência e racionalidade administrativa.

Além disso, o modelo permite que oficinas e empresas especializadas participem apenas das categorias compatíveis com sua estrutura técnica e operacional, possibilitando o credenciamento específico para mecânica leve, mecânica pesada, elétrica automotiva, borracharia, funilaria, manutenção hidráulica, serviços em máquinas agrícolas, guincho, lavagem, chaveiro automotivo e demais especialidades correlatas. Tal característica amplia significativamente a competitividade do procedimento e reconhece a impossibilidade prática de uma única empresa possuir simultaneamente estrutura completa e especialização suficiente para atender todas as demandas da frota municipal com eficiência e agilidade.

Outro aspecto relevante refere-se à melhoria significativa no tempo de resposta e execução dos serviços. Com múltiplas empresas credenciadas, a Administração poderá distribuir as demandas entre diversos prestadores, reduzindo filas de espera, evitando concentração excessiva de serviços em uma única oficina e diminuindo o tempo de paralisação dos veículos e equipamentos públicos. Consequentemente, haverá maior disponibilidade operacional da frota e menor risco de interrupção dos serviços públicos essenciais.

O credenciamento também fortalece os mecanismos de controle e economicidade da contratação, especialmente em razão da utilização de sistema especializado de cotação e precificação, permitindo comparação dos valores praticados pelas credenciadas e assegurando maior compatibilidade entre os preços contratados e os valores efetivamente praticados no mercado. Tal sistemática reduz riscos de sobrepreço, amplia a transparência da contratação e favorece maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Ademais, o modelo contribui para ampliação da participação de empresas locais e regionais, fomentando a competitividade, o desenvolvimento econômico local e a ampliação da rede de atendimento disponível ao Município. A existência de múltiplos credenciados também reduz significativamente os riscos de paralisação contratual decorrentes de eventual indisponibilidade operacional, incapacidade técnica ou descumprimento contratual por fornecedor específico, permitindo que a Administração direcione imediatamente a demanda para outra empresa habilitada.

Dessa forma, considerando a natureza contínua da demanda, a diversidade e complexidade da frota municipal, a necessidade de múltiplas especialidades técnicas, a busca por maior eficiência operacional, redução do tempo de manutenção, ampliação da competitividade, fortalecimento dos mecanismos de controle e garantia da continuidade dos serviços públicos, conclui-se que o sistema de credenciamento representa a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para atendimento do interesse público e das necessidades da Administração Municipal de Jesópolis.

2.2 JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação mostra-se plenamente adequada às características operacionais do objeto, especialmente em razão da natureza contínua, variável e imprevisível das demandas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.

A execução dos serviços e fornecimentos vinculados à manutenção da frota pública depende diretamente de fatores supervenientes e de difícil previsão pela Administração, tais como desgaste natural dos veículos e equipamentos, intensidade de utilização, condições das vias públicas e estradas vicinais, tempo de operação, falhas mecânicas inesperadas, acidentes, substituição de peças e necessidade de reparos corretivos emergenciais. Tais circunstâncias inviabilizam a definição exata e antecipada dos quantitativos efetivamente necessários durante a vigência contratual.

Além disso, a frota municipal é composta por veículos leves, utilitários, ambulâncias, vans, ônibus escolares, caminhões, máquinas pesadas, patrulhas agrícolas mecanizadas e equipamentos diversos, vinculados a múltiplas secretarias e atividades essenciais da Administração Pública. Cada categoria de veículo possui comportamento operacional distinto, demandas específicas de manutenção e diferentes ciclos de desgaste, o que torna impossível à Administração prever, com absoluta precisão, quais veículos necessitarão de intervenção, quais tipos de serviços serão demandados e quais peças ou componentes precisarão ser substituídos ao longo da execução contratual.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como mecanismo administrativo capaz de conferir maior flexibilidade operacional à Administração Pública, permitindo que os serviços e fornecimentos sejam executados de forma parcelada, contínua e conforme a efetiva necessidade da frota municipal, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos inicialmente estimados.

A sistemática também proporciona maior eficiência na gestão administrativa, permitindo atendimento sob demanda das necessidades operacionais do Município, evitando paralisações desnecessárias de veículos e assegurando maior disponibilidade da frota utilizada na prestação dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas da saúde, educação, infraestrutura, transporte escolar, assistência social, agricultura e serviços urbanos.

Outro aspecto relevante refere-se à economicidade proporcionada pelo modelo, uma vez que o Sistema de Registro de Preços evita aquisições desnecessárias, reduz desperdícios, impede formação excessiva de estoques e possibilita que a Administração realize apenas os serviços e aquisições efetivamente necessários durante a vigência contratual, conforme disponibilidade orçamentária e interesse público.

A utilização do Registro de Preços também se mostra compatível com a própria sistemática do credenciamento adotado no presente procedimento, permitindo à Administração distribuir as demandas entre múltiplas

empresas credenciadas, observando critérios de especialidade técnica, disponibilidade operacional, proximidade geográfica e sistema de rodízio, assegurando maior eficiência operacional e continuidade dos serviços públicos.

Ressalta-se ainda que os quantitativos previstos no Termo de Referência possuem caráter meramente estimativo, elaborados com base no histórico de consumo da Administração Municipal, levantamento da frota existente, média de gastos dos exercícios anteriores e projeções técnicas de utilização, não gerando obrigação de contratação mínima ou integral pela Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, considerando a natureza variável e imprevisível da manutenção da frota municipal, a impossibilidade de previsão exata das futuras demandas administrativas, a necessidade de flexibilidade operacional, a busca por maior eficiência e economicidade na gestão pública e a compatibilidade do modelo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, conclui-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se plenamente justificada e adequada ao objeto da presente contratação.

3. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

3.1 A empresa a ser contratada/credenciada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2 Serão aceitas as certidões positivas com efeitos de negativa para fins de habilitação;

3.3 O Contratado deverá manter sua situação regular durante toda a execução do contrato, sendo que, em caso de mudança na situação fiscal, deverá comunicar a Contratante e tomar as providências necessárias para a regularização de sua situação fiscal.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 As empresas serão selecionadas pelo critério estabelecido no Art. 79, inciso I da Lei 14.133/21, paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2026, conforme Dotação a serem dispostas em campo próprio.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. A execução deverá ser iniciada imediatamente após emissão da ordem de serviço.

6.1.1 Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da liberação na nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária;

6.1.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas no Edital;

6.1.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato/ordem de serviço decorrente do procedimento realizado terá vigência a partir de sua emissão e **vigerá por 12 meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e seguintes da Lei 14.133/21.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços/objetos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (Dois) dias do recebimento provisório;

8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.2. O recebimento, caso seja necessário, será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços e realizar os fornecimentos objeto da contratação em conformidade com as disposições do

Termo de Referência, Edital, Estudo Técnico Preliminar, contrato e demais normas aplicáveis à execução contratual.

9.2 Disponibilizar estrutura física, operacional, técnica, ferramental, equipamentos e profissionais qualificados compatíveis com a natureza dos serviços para os quais estiver credenciada.

9.3 Executar os serviços observando as normas técnicas aplicáveis, recomendações dos fabricantes, padrões de qualidade, normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e demais regulamentos pertinentes às atividades desenvolvidas.

9.4 Receber os veículos, máquinas e equipamentos encaminhados pela Administração Municipal, realizando diagnóstico técnico detalhado dos serviços necessários, contendo descrição dos reparos, quantitativo estimado de horas, relação de peças e materiais necessários, bem como justificativa técnica dos serviços indicados.

9.5 Submeter previamente à aprovação do fiscal ou gestor contratual todos os orçamentos, relações de peças, quantitativos, horas técnicas e demais informações necessárias à autorização dos serviços.

9.6 Executar os serviços somente após emissão e autorização formal da ordem de serviço expedida pela Administração Municipal.

9.7 Utilizar peças, componentes, acessórios, materiais e insumos novos, originais, genuínos ou de qualidade equivalente compatível com as especificações técnicas dos fabricantes dos veículos e equipamentos.

9.8 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços executados e das peças aplicadas, respondendo por defeitos, vícios, falhas, danos ou prejuízos decorrentes de execução inadequada, imperícia, negligência ou utilização de materiais incompatíveis.

9.9 Fornecer garantia mínima sobre os serviços executados e peças aplicadas, nos prazos previstos na legislação, normas técnicas aplicáveis ou instrumentos contratuais.

9.10 Manter os veículos, máquinas e equipamentos da Administração sob guarda, proteção e responsabilidade durante todo o período em que permanecerem em suas dependências, responsabilizando-se por eventuais danos, furtos, avarias, perdas ou utilização indevida.

9.11 Manter instalações adequadas, organizadas e seguras, vedada a realização de serviços em vias públicas, calçadas, terrenos abertos ou locais incompatíveis com a adequada execução contratual.

9.12 Permitir livre acesso da fiscalização da Administração Municipal às suas dependências, documentos, ordens de serviço, relatórios técnicos, peças substituídas e demais informações relacionadas à execução contratual.

9.13 Apresentar, sempre que solicitado pela Administração:

- a) orçamentos detalhados;
- b) relatórios técnicos;
- c) fotografias dos serviços;
- d) peças substituídas;
- e) notas fiscais;
- f) comprovantes de aquisição;
- g) documentos complementares relacionados à execução dos serviços.

9.14 Realizar a entrega das peças, componentes, materiais e insumos no local indicado pela Administração Municipal no prazo máximo de:

- a) até 24 (vinte e quatro) horas para demandas ordinárias;
- b) até 12 (doze) horas para demandas emergenciais devidamente justificadas.

9.15 Comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que impossibilite a execução dos serviços ou fornecimentos nos prazos estabelecidos.

9.16 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros, transporte, alimentação, equipamentos, ferramentas e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

9.17 Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, técnica e operacional exigidas no procedimento de credenciamento.

9.18 Utilizar adequadamente os sistemas informatizados, plataformas de cotação e mecanismos de controle adotados pela Administração Municipal para conferência, validação e acompanhamento dos serviços e fornecimentos executados.

9.19 Responsabilizar-se pelo correto descarte e destinação ambientalmente adequada de resíduos, óleos, filtros, pneus, baterias, fluidos e demais materiais potencialmente poluentes decorrentes da execução dos serviços.

9.20 Não subcontratar integralmente os serviços objeto do credenciamento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração Municipal.

9.21 Manter canais de atendimento ativos e disponibilidade operacional compatível com a demanda da Administração Municipal.

9.22 Atender com prioridade os veículos vinculados aos serviços essenciais do Município, especialmente saúde, transporte escolar, limpeza urbana, infraestrutura, agricultura e assistência social, quando houver solicitação expressa da Administração.

9.23 Emitir as respectivas notas fiscais e demais documentos comprobatórios da execução contratual somente após a efetiva conclusão dos serviços ou entrega dos materiais, observando os procedimentos administrativos de liquidação e pagamento estabelecidos pela Administração Municipal.

9.24 Cumprir integralmente todas as obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, no termo de referência e nos demais documentos integrantes do procedimento administrativo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exercer a gestão e fiscalização da execução contratual, por meio de servidores formalmente designados, acompanhando a execução dos serviços e fornecimentos realizados pelas empresas credenciadas.

10.2 Encaminhar os veículos, máquinas e equipamentos às empresas credenciadas, observando os critérios de especialidade técnica, proximidade, capacidade operacional, sistema de rodízio e interesse público.

10.3 Emitir as respectivas ordens de serviço e autorizações de fornecimento necessárias à execução contratual.

10.4 Analisar, conferir e aprovar os diagnósticos técnicos, orçamentos, quantitativos de horas, relações de peças e demais documentos apresentados pelas credenciadas antes da autorização dos serviços.

10.5 Realizar a conferência dos preços apresentados pelas credenciadas mediante utilização do sistema especializado de cotação e precificação adotado pela Administração Municipal.

10.6 Rejeitar serviços, peças, componentes, materiais ou insumos que estejam em desacordo com as especificações técnicas, apresentem defeitos, incompatibilidades, baixa qualidade ou desconformidade com as exigências contratuais.

10.7 Comunicar formalmente às empresas credenciadas quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços ou fornecimentos, estabelecendo prazo para correção, quando cabível.

10.8 Aplicar as penalidades previstas no edital, contrato e legislação aplicável nos casos de descumprimento das obrigações contratuais.

10.9 Disponibilizar às empresas credenciadas as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo identificação do veículo ou equipamento, descrição preliminar da demanda e demais informações pertinentes.

10.10 Efetuar os pagamentos devidos às empresas credenciadas conforme as condições estabelecidas no edital, contrato e legislação vigente, após regular liquidação da despesa e apresentação da documentação exigida.

10.11 Verificar a manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, técnica e operacional das empresas credenciadas durante toda a execução contratual.

10.12 Promover o controle das ordens de serviço, fornecimentos, quantitativos executados, peças aplicadas, horas técnicas utilizadas e demais registros necessários à adequada fiscalização contratual.

10.13 Realizar diligências, inspeções e vistorias técnicas nas instalações das empresas credenciadas, sempre que necessário à verificação das condições de execução contratual.

10.14 Recusar serviços executados em desacordo com as normas técnicas, especificações contratuais ou padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração.

10.15 Zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, planejamento e continuidade dos serviços públicos durante toda a execução contratual.

10.16 Garantir a observância do sistema de rodízio entre empresas da mesma especialidade e condições equivalentes, resguardadas as hipóteses de urgência, indisponibilidade operacional, especialidade técnica específica ou interesse público devidamente justificado.

10.17 Priorizar o atendimento dos veículos vinculados aos serviços essenciais do Município, especialmente saúde, transporte escolar, limpeza urbana, infraestrutura, agricultura e assistência social, sempre que necessário à continuidade dos serviços públicos.

10.18 Manter arquivados e organizados os documentos relacionados à execução contratual, incluindo ordens de serviço, relatórios, notas fiscais, cotações, autorizações, medições e demais registros pertinentes.

10.19 Cumprir e fazer cumprir as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, termo de referência, contrato e demais documentos integrantes do procedimento administrativo.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente

e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Miguel do Passa Quatro-GO.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

13.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar este credenciamento.

13.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO/REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Poderão ser celebrados contratos/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, discricionariamente, pela Prefeitura de Jesúpolis de acordo com as condições previstas neste termo de referência.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro/Agente de Contratação e sua equipe.

14.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

14.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Contratante, e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

14.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do município, tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

14.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

14.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

14.5. As comunicações entre A CONTRATANTE e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratada, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Contratada;

15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

15.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Contratada o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

17. SANÇÕES

17.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

18. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA PESQUISA DE PREÇOS

Conforme relatório anexo.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

19.1 A gestão e fiscalização da execução contratual decorrente do presente credenciamento será realizada por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes o acompanhamento integral da execução dos serviços e fornecimentos relacionados à manutenção da frota municipal.

19.2 A gestão contratual será exercida de forma contínua, preventiva e corretiva, abrangendo o controle operacional, técnico, administrativo, financeiro e documental das atividades executadas pelas empresas credenciadas.

19.3 A Administração Municipal adotará sistema de controle operacional destinado ao acompanhamento das ordens de serviço, fornecimentos, quantitativos executados, peças aplicadas, horas técnicas utilizadas, prazos de execução, garantias e demais registros necessários à adequada fiscalização contratual.

19.4 Os serviços e fornecimentos somente poderão ser executados mediante autorização prévia da Administração Municipal, através da emissão de ordem de serviço, autorização de fornecimento ou documento equivalente expedido pelo setor competente.

19.5 A escolha da empresa credenciada para execução dos serviços observará, cumulativa ou alternativamente, conforme o caso:

- a) a especialidade técnica necessária ao atendimento da demanda;
- b) a categoria do veículo ou equipamento;
- c) a proximidade geográfica da empresa;
- d) a disponibilidade operacional;
- e) a capacidade técnica;
- f) o sistema de rodízio entre empresas de mesma especialidade e condições equivalentes;
- g) a urgência da demanda;
- h) o interesse público devidamente justificado.

19.6 Após o encaminhamento do veículo, máquina ou equipamento à empresa credenciada, esta deverá realizar

avaliação técnica preliminar e apresentar diagnóstico detalhado contendo:

- a) descrição dos serviços necessários;
- b) quantitativo estimado de horas técnicas;
- c) relação de peças, componentes e materiais necessários;
- d) justificativa técnica dos reparos indicados;
- e) previsão estimada de execução.

19.7 O diagnóstico técnico apresentado será submetido à análise do fiscal ou gestor contratual, que realizará a conferência da compatibilidade técnica, necessidade dos serviços, quantitativos apresentados e adequação dos materiais indicados.

19.8 Os valores dos serviços, peças, componentes, acessórios e demais insumos serão conferidos mediante utilização de sistema especializado de cotação e precificação adotado pela Administração Municipal, visando assegurar compatibilidade com os preços praticados no mercado.

19.9 Quando a empresa responsável pelos serviços também realizar o fornecimento das peças e materiais necessários, os valores apresentados serão comparados aos preços referenciais obtidos no sistema de precificação, aplicando-se:

- a) o valor ofertado pela credenciada, quando inferior ao valor referencial, considerando o valor total do orçamento, ou;
- b) o valor oriundo do relatório de preços emitido pela plataforma especializada, quando o valor do orçamento do fornecedor for igual ou superior ao preço de referência.

19.9.1 A conferência dos preços apresentados pela credenciada será realizada mediante elaboração de relatório de pesquisa de preços por meio de plataforma especializada de precificação, no qual serão analisados individualmente os itens constantes da relação de produtos e/ou serviços apresentados. Para fins de aprovação da demanda, será considerada a compatibilidade dos preços unitários pesquisados e, ao final, a comparação do valor global do orçamento apresentado com o valor total obtido na pesquisa de mercado realizada pela Administração.

19.9.2 Na hipótese de a plataforma de pesquisa de preços não possuir referência para determinado item ou quando os valores identificados apresentarem divergência relevante em relação aos preços praticados no mercado, a Administração poderá utilizar fontes complementares para formação e validação dos preços referenciais. Poderão ser utilizados, entre outros, sítios eletrônicos especializados, lojas virtuais, plataformas de comércio eletrônico, atas de registro de preços, contratos administrativos, notas fiscais, empenhos, bancos de preços públicos, pesquisas diretas com fornecedores e quaisquer outras fontes idôneas capazes de demonstrar a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado

19.10 Na hipótese de a empresa executora não fornecer as peças ou materiais necessários à execução dos serviços, a Administração encaminhará a relação dos itens às empresas credenciadas especializadas no fornecimento correspondente, observando os critérios de especialidade, proximidade, disponibilidade e sistema de rodízio.

19.11 Nenhum serviço ou fornecimento poderá ser executado sem prévia autorização formal da Administração Municipal, ressalvadas hipóteses excepcionais devidamente justificadas pelo interesse público e posteriormente regularizadas pelo setor competente.

19.12 A fiscalização contratual poderá exigir:

- a) relatórios técnicos;
- b) registros fotográficos;
- c) apresentação das peças substituídas;
- d) relatórios de diagnóstico;
- e) detalhamento das horas técnicas executadas;
- f) documentos comprobatórios de aquisição de peças e materiais;
- g) demais documentos necessários à verificação da correta execução contratual.

19.13 As empresas credenciadas deverão manter atualizados todos os registros relacionados à execução contratual, permitindo livre acesso da fiscalização municipal às informações, documentos, ordens de serviço, relatórios e instalações vinculadas ao objeto contratado.

19.14 A Administração Municipal realizará acompanhamento permanente dos prazos de execução, qualidade dos serviços, conformidade técnica, desempenho operacional das credenciadas e cumprimento das obrigações contratuais.

19.15 Constatadas irregularidades na execução dos serviços ou fornecimentos, a Administração poderá:

- a) determinar correções;
- b) recusar serviços ou materiais;
- c) glosar valores;
- d) suspender ordens de serviço;
- e) aplicar sanções administrativas;



- f) promover o descredenciamento da empresa;
- g) adotar demais medidas administrativas cabíveis.

19.16 O recebimento dos serviços e fornecimentos ocorrerá mediante verificação da conformidade da execução contratual pelo fiscal responsável, observando-se:

- a) compatibilidade entre os serviços autorizados e executados;
- b) conferência das peças e materiais aplicados;
- c) funcionamento adequado do veículo ou equipamento;
- d) cumprimento dos prazos estabelecidos;
- e) observância das especificações técnicas exigidas.

19.17 Após o recebimento definitivo dos serviços e fornecimentos, a empresa credenciada deverá emitir a respectiva nota fiscal, acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos pela Administração Municipal, seguindo posteriormente o procedimento administrativo de liquidação e pagamento.

19.18 A gestão contratual observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, planejamento, continuidade dos serviços públicos e supremacia do interesse público, buscando assegurar a adequada manutenção da frota municipal e o pleno atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

20 – PROCEDIMENTO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

20.1 O presente procedimento seguirá o disposto no art. 79, inciso I da Lei 14.133/21, sendo, portanto, realizado chamamento público com a finalidade de obter o maior número de propostas de interessados, sendo selecionada as propostas que atenderem aos critérios estabelecidos nesse edital.

20.2 O Aviso desse credenciamento, contendo todas as informações e regras para seleção de fornecedores será publicado no site oficial do município no endereço www.jesupolis.go.gov.br, devendo os interessados apresentar proposta de preços, juntamente com a documentação de habilitação direcionada no **E-mail: gmc@jesupolis.go.gov.br**, ou entregue presencialmente de forma impressa, de acordo com as regras estabelecidas no edital.

20.3 O edital ficará à disposição dos interessados durante todo o exercício financeiro, contados a partir do dia seguinte a disponibilização no site oficial.

Jesópolis, 03 de junho de 2026

GLEICIANO DA LUZ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ANEXO II
MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO nº 003/2026
Processo n. 458/2026

Pelo presente a empresa XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXX estabelecida à XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) seu(sua) sócio(a)- proprietário(a), Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX e do CPF N.º XXXXXXXXXXXXX, Fone: XXXXXXXXXXXXX, email: XXXXXXXXXXXXX, vem respeitosamente a presença desde ilustríssimo Agente de Contratações solicitar o CREDENCIAMENTO desta empresa.

Na oportunidade, declaramos que aceitamos os preços apresentados no presente edital, e solicitamos CREDENCIAMENTO para os itens/lotos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
------	-----------	-----	------

E ainda, **DECLARA**, sob as penas da lei, responsabilizando – se penal e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão na esfera Federal, Estadual ou Municipal e poderes, na Administração Direta, Sociedade de Economia Mista, Empresa, Fundações, e Autarquias, para fins de participação no presente credenciamento, que:

1. inexistir de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, OU equiparado; () assinalar em caso negativo;
3. conhecer e concordar com as condições e cláusulas constantes do Edital de Chamamento para efeitos de Credenciamento, bem como com os termos da minuta do termo de credenciamento;
4. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
5. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
6. a responsabilidade pelas informações prestadas, bem veracidade de todas as declarações;
7. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
8. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
9. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
10. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
11. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
12. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;
13. tem ciência da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
14. que a proposta apresentada para participar do presente processo, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
15. que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
16. que o (s) proprietário (s) e/ou Diretor e/ou provedor da pessoa jurídica e/ou pessoa física interessada não pertence(m) ao quadro de servidores públicos deste ente contratante.
17. que não possui parentes em linha reta: pais, avós, bisavós, filho(a), neto(a) e bisneto(a), parentes em linha colateral: irmão(ã), tio(a) e sobrinho(a), parentes por afinidade: genro, nora, sogro(a), enteado(a), madrasta, padrasto e cunhado(a) e de cônjuge ou companheiro, ocupantes de cargo comissionado no âmbito deste ente

contratante.

18. que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada, nos termos do artigo 429 e seguintes da CLT.

19. que tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

20. Que os preços serão revisados periodicamente pela administração, devendo estes serem praticados nas compras subsequentes.

21. Que tem conhecimento e aceita todos os termos e regras do edital.

Por ser verdade, assino a presente.

local, data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

ANEXO III
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço, para:

OBJETO

Processo Licitatório N°: XXXXX **Processo Adm. N°: XXXX**
Validade: 12(doze) meses

Às XX horas do dia XXXX, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à Praça Sebastião Gonçalves da Silva n° 697, Centro, Jesópolis – GO. CEP: 75495-000, Fone: (62) 3359-1188, representado pelos(as) agentes XXXXXXXX, , designados pelo Decreto n° XXXXXXXX, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no CREDENCIAMENTO n° 003/2026, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA

visando a XXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do credenciamento n° 003/2026.

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de credenciamento nº 003/2026.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/21.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de credenciamento nº 003/2026, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME FORNECIMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de credenciamento, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de credenciamento, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo credenciamento, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de credenciamento nº 003/2026 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de credenciamento nº 003/2026, conforme decisão deste(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JESÚPOLIS, XXXXXXXX